

ESTATUTO DO NÚCLEO DE PESQUISA CIENTÍFICA DO COLÉGIO MILITAR DE CURITIBA

(Atualizado em NOV 2025)

O primeiro Estatuto do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC foi aprovado em 20 de abril de 2022 com Aditamento Div Ens Nº 1/2022 ao boletim interno BI 78 de 27 de abril de 2022. Alterado em 2025 cujas modificações constam no Registro de Atas das Reuniões.

CAPÍTULO I Da denominação, sede, duração e atribuições

Art. 1º – O Núcleo de Pesquisa Científica do Colégio Militar de Curitiba (NPC-CMC), designado em Boletim Interno número 218 de 01 de dezembro de 2021 é um braço educacional com a função de desenvolver atividades de natureza acadêmica e interdisciplinar, tendo como finalidade coordenar e incentivar a realização de atividades de Pesquisa Científica por parte da comunidade escolar constituinte.

Art. 2º- O NPC-CMC está sediado e funcionará nas dependências do Colégio Militar de Curitiba, localizado na Praça Conselheiro Thomaz Coelho, 01, Tarumã, Curitiba, PR.

Parágrafo Único - As atividades do Núcleo ficam regidas pelo presente Estatuto.

Art. 3º – São atribuições do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC

I - Fomentar, coordenar e supervisionar e Iniciação Científica no CMC; incentivar/oportunizar a comunidade escolar à participação em atividades de pesquisa, impulsionando investigações nas diversas áreas do conhecimento com utilização do método científico.

II - Estimular o desenvolvimento das competências socioemocionais da comunidade escolar, bem como o pensamento científico, crítico e criativo; a comunicação; o autoconhecimento e autocuidado; a empatia e cooperação; a responsabilidade e cidadania.

III - Proporcionar a integração do estudante com as atividades científicas por meio da participação em seminários e grupos de estudos, feiras de ciências e outros eventos de divulgação científica destinados ao Ensino Básico e a publicação dos trabalhos em periódicos e eventos internos e/ou externos.

IV - Possibilitar a interação entre Ensino Básico, graduação e pós-graduação, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior.

V - Fomentar a busca por recursos para pesquisa e para eventos científicos.

VI - Realizar o cadastramento dos profissionais pesquisadores voluntários, potenciais orientadores, de acordo com suas áreas de atuação.

CAPÍTULO II Da estrutura e constituição do Núcleo

Art. 4º - O NPC-CMC, com caráter consultivo, está subordinado à Divisão de Ensino do CMC e é composto por membros fundadores e por membros efetivos designados em Boletim Interno.

§ 1º - Membros fundadores são:

- Integrantes do Corpo Permanente do CMC que participaram da fundação e formalização do NPC (BI 218/2021 de 01/12/2021).

§ 2º - Membros efetivos são:

I – Coordenador da Semana Científica e Feira de Ciências;

II – Coordenador da Iniciação Científica;

III – Editor líder da Kur'yt'yba: Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência;

IV - Chefe da Divisão de Ensino ou seu representante, designado em comum acordo com os demais membros.

V – Integrantes do Corpo Permanente do CMC (civis e militares, efetivos e/ou temporários) de diferentes áreas do conhecimento, que tenham demonstrado envolvimento com atividades do NPC, designados pelos demais membros efetivos e fundadores.

Art. 5º - A renovação de membros efetivos ocorrerá por substituição parcial de modo a permanecer em cada mandato, no mínimo, um representante de cada uma das Coordenações de Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e da Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência.

§ 1º - O mandato dos membros efetivos do Núcleo será de 02 anos, podendo haver recondução ao cargo.

§ 2º - O ingresso de novos membros efetivos no Núcleo de Pesquisa dar-se-á mediante aprovação em reunião dos membros, após a verificação do cumprimento dos seguintes critérios:

I. Por convite: Por meio de proposta formal apresentada por, no mínimo, metade do número de membros do Núcleo, direcionada a integrantes do Corpo Permanente do CMC que demonstram notável alinhamento com os objetivos e a missão do NPC-CMC.

II. Por manifestação de interesse: Por meio de requerimento formal do interessado – integrante do corpo permanente ou temporário do CMC, que deverá comprovar seu envolvimento e contribuição relevantes nas atividades, projetos ou ações relacionadas às linhas de pesquisa do Núcleo.

§ 3º: A admissão do novo membro será definida em reunião, com quórum de cinquenta por cento dos membros, e a inclusão do candidato se dará mediante a aceitação expressa das disposições do Estatuto vigente.

§ 4º - Os membros fundadores poderão, a qualquer momento, solicitar desligamento se assim o desejarem.

Art. 6º - A Coordenação Geral do Núcleo será exercida, de forma rotativa, pelo(a) Coordenador(a) da Iniciação Científica, pelo(a) Coordenador(a) da Semana Científica e Feira de Ciências e pelo(a) Editor(a) Líder da Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência do CMC.

§ 1º - A escolha do Coordenador do NPC-CMC será feita em comum acordo entre as Coordenações da Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e do(a) Editor(a) Líder da Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência do CMC.

§ 2º - O mandato da Coordenação Geral do Núcleo será de 02 anos, podendo haver recondução ao cargo.

§ 3º - O Coordenador será substituído, em sua falta ou impedimento, por outro Coordenador integrante do NPC-CMC.

Art. 7º - O Coordenador Geral terá as seguintes atribuições:

I – Convocar, divulgar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Núcleo;

Parágrafo único - reuniões poderão ser solicitadas por qualquer membro do Núcleo, conforme a necessidade.

II – Deliberar sobre questões relevantes para o cumprimento das finalidades e dos objetivos do Núcleo;

III - Representar o NPC-CMC junto ao Sistema Colégio Militar do Brasil e outras Instituições de Ensino e Pesquisa;

IV – Manter registro atualizado de atas, arquivos, mural de divulgação, documentos, cadastros de docentes e discentes, *backup* entre outras atividades realizadas pelo NPC-CMC.

Art. 8º - Os membros efetivos terão as seguintes atribuições:

I – Estabelecer as diretrizes das atividades atribuídas às Coordenações vinculadas ao NPC-CMC;

II - Zelar pelo cumprimento das diretrizes das atividades atribuídas às Coordenações vinculadas ao NPC-CMC;

III – Participar das reuniões, quando convocadas pela Coordenação do NPC-CMC, e divulgar junto às suas respectivas coordenações/ciclos/seções, as informações pertinentes.

III – Integrar e/ou apoiar as Coordenações da Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e do(a) editor(a) líder da Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência do CMC na execução das suas respectivas atividades.

III – Compor as diferentes comissões de avaliação de trabalhos científicos relacionadas às atividades do NPC-CMC.

Art. 9º - Os membros fundadores:

I – Estabelecer as diretrizes das atividades atribuídas às Coordenações vinculadas ao NPC-CMC;

II- Zelar pelo cumprimento das diretrizes das atividades atribuídas às Coordenações vinculadas ao NPC-CMC;

III – Apoiar as Coordenações da Iniciação Científica, da Semana Científica e Feira de Ciências e do(a) editor(a) líder da Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência do CMC na execução das suas respectivas atividades.

CAPÍTULO III Das reuniões

Art. 10º - O NPC-CMC se reunirá periodicamente de acordo com a necessidade quando convocado pelo Coordenador e/ou a pedido de seus membros.

§ 1º - A convocação das reuniões será feita por avisos dirigidos aos membros.

§ 2º - O quórum mínimo para realização das reuniões será de pelo menos um representante de cada Coordenação do NPC-CMC e 30% (trinta por cento) dos membros.

Art. 11º - Os membros efetivos e fundadores terão direito de sugestão de pauta e de voto geral.

Art. 12º - Cada reunião será registrada em ata.

CAPÍTULO IV Da Coordenação da Semana Científica e Feira de Ciências

Art. 13º - A Semana Científica e a Feira de Ciências são eventos coordenados por uma equipe formada por membros do NPC-CMC.

§ 1º - O(s) Coordenador(es) da Semana Científica e Feira de Ciências será(ão) escolhido(s) pelos membros do NPC-CMC, sendo elegíveis todos os membros do NPC-CMC.

§ 2º - Fica definido como Semana Científica, o evento que reúne todas as atividades relacionadas à discussão da Ciência, inclusive a Feira de Ciências, cujo principal objetivo é o desenvolvimento e a exposição dos trabalhos científicos das equipes de estudantes do CMC.

Art. 14º - A Coordenação da Semana Científica e Feira de Ciências, vinculada ao Núcleo de Pesquisa Científica, tem como atribuições:

I - Planejar as atividades da Semana Científica e da Feira de Ciências do CMC;

II - Elaborar o regulamento da Feira de Ciências;

III - Organizar as comissões envolvidas na Semana Científica e na Feira de Ciências com suas respectivas atribuições;

IV - Coordenar as reuniões de trabalho;

V - Elaborar o relatório das atividades realizadas;

VI - Registrar em Boletim Interno e emitir os certificados de participação aos envolvidos na Semana Científica e na Feira de Ciências.

CAPÍTULO V Da Coordenação de Iniciação Científica do CMC

Art. 15º - A Coordenação de Iniciação Científica do CMC, vinculada ao Núcleo de Pesquisa Científica e responsável pelo Programa Institucional de Iniciação Científica tem como atribuições:

I - Coordenar o Programa de Iniciação Científica do CMC; acompanhar, supervisionar e avaliar a execução de planos e projetos nas diversas áreas de pesquisa, propiciar a socialização da pesquisa desenvolvida no âmbito do CMC e instituições parceiras e manter o registro/cadastro dos projetos de Iniciação Científica desenvolvidos por estudantes do Ensino Médio em Instituições de Ensino Superior;

II - Elaborar o edital do Programa de Iniciação Científica para estudantes do Colégio Militar de Curitiba e dos documentos necessários para acompanhamento do processo;

III – Criar anualmente, por meio de Ordem de Serviço, a Comissão de Iniciação Científica, responsável pela divulgação anual do Edital do Programa, pela seleção dos projetos e acompanhamento das atividades de Iniciação Científica dos estudantes do CMC.

§ 1º - O Coordenador de Iniciação Científica será escolhido pelos membros do NPC-CMC, sendo elegíveis todos os membros docentes integrantes do Núcleo, com título mínimo de mestre, perfil científico equivalente ou concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística ou em desenvolvimento tecnológico.

§ 2º - O processo de execução anual do programa de Iniciação Científica será regulado por meio de Ordem de Serviço elaborada pela Coordenação de Iniciação Científica com aprovação do NPC-CMC.

§ 3º - A Coordenação de Iniciação Científica providenciará o registro em Boletim Interno, da participação dos profissionais na Comissão de Iniciação Científica.

§ 4º - A Coordenação de Iniciação Científica auxiliará a Divisão de Ensino/Supervisão Escolar na elaboração dos acordos de colaboração não onerosos firmados entre a Instituições de Ensino Superior pública e privada e o CMC.

§ 5º - A Coordenação de Iniciação Científica emitirá certificados de participação aos estudantes e docentes ao final do projeto.

§ 6º - A Coordenação de Iniciação Científica será responsável pela organização e execução do Simpósio de Iniciação Científica.

CAPÍTULO VI Da Revista Científica do CMC

Art. 16º - A Revista Kur'yt'yba: Revista Multidisciplinar de Educação e Ciência do Colégio Militar de Curitiba está vinculada à Biblioteca Escolar regulamentada pelo Estatuto publicado no Boletim Interno número 220/2021.

Art. 17º - A Revista é composta por um(a) Editor(a) Líder, por um(a) ou mais membro(s) do Comitê Editorial, por um(a) Bibliotecário(a) que exercerá função de Secretário(a) de Editoração, todos com mandato de dois anos, passíveis de recondução por igual período, por decisão dos membros desse Comitê e aprovação do Chefe de Divisão de Ensino.

Art. 1º - O(A) Editor(a) Líder, bem como o(s) membros do comitê editorial deverá(ão) ser Professor(es) mestres ou doutor(es) vinculados ao Colégio Militar de Curitiba, podendo ser professores militares ou civis, do corpo permanente ou temporário.

Art. 19º - O Conselho Científico da Revista Kur'yt'yba é composto por pesquisadores(as) das diversas áreas do conhecimento com, no mínimo, especialização na área da revisão do artigo e a atuação será por edição da Revista.

§ 1º - O(A) Editor(a) líder será escolhido pelos membros do NPC-CMC, sendo elegíveis todos os membros docentes do NPC-CMC.

CAPÍTULO VII Das disposições gerais e transitórias

Art. 20º - O Núcleo de Pesquisa Científica do CMC poderá ser dissolvido a qualquer tempo, por decisão dos membros, em reunião especialmente convocada para esse fim.

Art. 21º - Aos membros do NPC-CMC será prevista carga horária semanal de 4 horas destinadas às atividades do Núcleo.

Art. 22º - Este Estatuto poderá ser revisado por seus integrantes, a cada dois anos, em reunião específica.

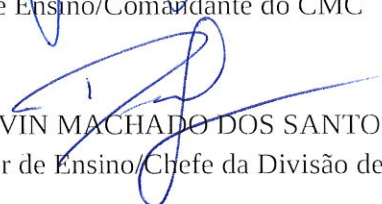
Art. 23º - Os casos omissos serão discutidos pelo NPC-CMC e serão submetidos ao Chefe da Divisão de Ensino.

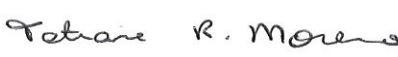
Art. 24º - O presente estatuto, uma alteração do Estatuto original, regerá o NPC-CMC entra em vigor na data de sua publicação em BI e terá duração ilimitada.

Art. 25º - Revogam-se as disposições em contrário.

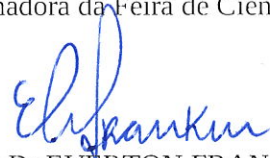
Curitiba, 23 fevereiro de 2026.


Cel MOISÉS FELIPE GERVAZONI VIANA
Diretor de Ensino/Comandante do CMC


Cel DARVIN MACHADO DOS SANTOS JUNIOR
Subdiretor de Ensino/Chefe da Divisão de Ensino

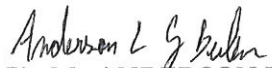

Svd Civ Dra TATIANE REGINA MORENO
Coordenadora Geral do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC/
Coordenadora de Iniciação Científica do CMC


Svd Civ Dra AMANDA CLARO GUTIERREZ
Coordenadora da Feira de Ciências

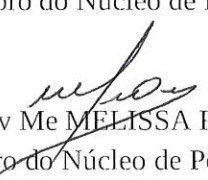

Svd Civ Dr EVERTON FRANKEN
Coordenador da Feira de Ciências


Svd Civ Dra CARLA DANIELE CANESTRARO
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC


Svd Civ Dr RAFAEL PIRES DE OLIVEIRA
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC


Svd Civ Me ANDERSON LUIZ GODINHO BELEM
Editor Líder da Revista Kur'yt'yba


Svd Civ Me EDERSON MARCELINO DA SILVA
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC


Svd Civ Me MELISSA FRANCESCHINI
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC


Ten Dra VENINA PRATES
Membro do Núcleo de Pesquisa Científica do CMC